



RECEBIDO em 13/07/89  
ARQUIVADO em .....  
Gpedi J.  
e Funcionário e

ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.441/89 EMENTA:- Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Irrigação e dá outras providências.  
de 19 de maio de 1.989  
Reg. Livro ..... fols. ....

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art.1º- Fica criado o Fundo Municipal de Irrigação, gerido diretamente pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art.2º- O objetivo do Fundo Municipal de Irrigação é estimular a prática da agricultura irrigada, através da aquisição de equipamentos para irrigação;

Art.3º- O Fundo Municipal de Irrigação, será constituído pelos recursos financeiros provenientes do pagamento dos módulos pelos agricultores, com base em valores firmados em contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e os agricultores;

Parágrafo Único- constituem também recursos do Fundo Municipal de Irrigação, os valores resultantes das penalidades aplicadas pelo não cumprimento das normas contratuais;

Art.4º- O Fundo Municipal de Irrigação tem caráter rotativo, sendo obrigatório a aplicação dos seus recursos na aquisição de novos módulos de irrigação, completos de três (03) hectares cada, para ampliação das atividades de irrigação no Município.

Parágrafo Único- Os módulos de irrigação adquiridos através dos recursos do Fundo Rotativo, serão distribuídos entre os agricultores obedecendo as mesmas condições das cláusulas constantes de convênio que venha a ser firmado entre o Programa Nacional de Irrigação- PRONI- e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ

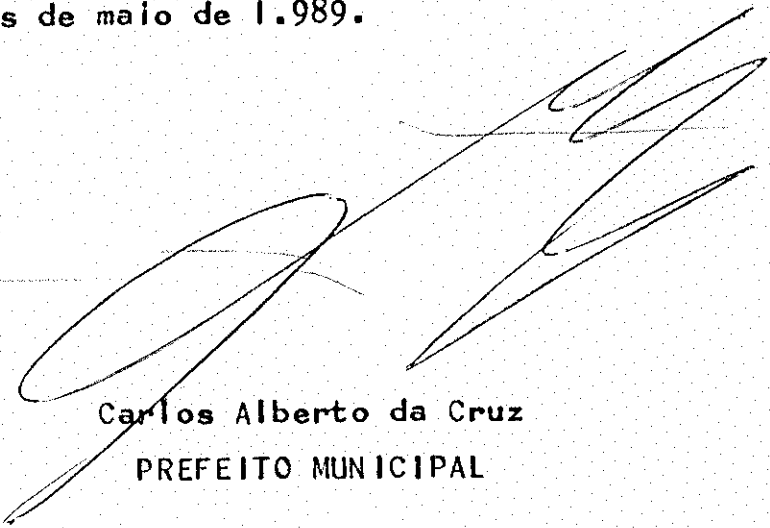
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

LEI Nº. .... 1.441/89 ..... EMENTA:-  
de 19 de maio ..... de 1.989  
Reg. Livro ..... fls. ....

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 1.989.



Carlos Alberto da Cruz  
PREFEITO MUNICIPAL